

BAGÉ

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

E INTIMAÇÃO DE RINALDO MESQUITA SILVEIRA, PAULO CESAR MESQUITA SILVEIRA, JUCELINO MESQUITA SILVEIRA, NAIR MESQUITA SILVEIRA, MARIO MESQUITA SILVEIRA, SUCESSÃO DE EVA SILVEIRA BELÉM
DATA: 07/11/2017 E 17/11/2017 ÀS 14H 30MIN.

LOCAL: ÁTRIO DO FORO DE BAGÉ/RS

PROCESSO: 004/1.08.0007847-3 – INVENTÁRIO

AUTOR: RINALDO MESQUITA SILVEIRA, PAULO CESAR MESQUITA SILVEIRA, JUCELINO MESQUITA SILVEIRA, NAIR MESQUITA SILVEIRA, MARIO MESQUITA SILVEIRA, SUCESSÃO DE EVA SILVEIRA BELÉM

RÉU: MAURÍCIO SILVEIRA, FRANCISCA MESQUITA SILVEIRA

JOÃO HONOR COIROLLO DE SOUZA, LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, VENDERÁ EM HASTA PÚBLICA, NA FORMA DA LEI, EM DIA E HORA SUPRACITADOS, O BEM QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO COM OS AUTORES, COMO SEGUE: UMA PEQUENA CASA DE ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, SITUADA NA RUA DR. MENOTTI MÉDICI, Nº453, VILA IPIRANGA, E O RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 10,00 M (DEZ METROS) DE FRENTE, POR 40,00 M (QUARENTA METROS) DE FRENTE A FUNDOS, E É O DE Nº 11 (ONZE) DA QUADRA "C"; LIMITANDO-SE AO NORTE, COM O TERRENO DE PROPRIEDADE DA SUCESSÃO DE ADÉLIA DOS SANTOS CASSAL; AO SUL E LESTE, COM A PROPRIEDADE DE ORIOVALDO DOS SANTOS E, AO OESTE, COM A RUA MENOTTI MÉDICI. LOCALIZADO NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS: DR. MENOTTI MÉDICI; RUA 46 (QUARENTA E SEIS); RUA 47 (QUARENTA E SETE) E RUA 52 (CINQUENTA E DOIS). AVALIAÇÃO: R\$ 90.760,00 (NOVENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O BEM NÃO PODERÁ SER ARREMATADO POR VALOR INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO. CASO NÃO HAJA PROPOSTAS PARA PAGAMENTO À VISTA, SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS ESCRITAS DE ARREMATACÃO PARCELADA. A PROPOSTA, MENCIONADA NO ITEM ACIMA, CONTERÁ OFERTA DE PELO MENOS 25% DO LANCE À VISTA E O RESTANTE PARCELADO EM ATÉ 30 MESES, GARANTIDO POR CAUÇÃO IDÔNEA, QUANDO SE TRATAR DE MÓVEIS, E HIPOTECA DO PRÓPRIO BEM, QUANDO SE TRATAR DE IMÓVEIS. AS PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO EM PRESTAÇÕES INDICARÃO O PRAZO, A MODALIDADE, O INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIAS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO SALDO, CONFORME ART. 895, §1º E §2º. FICAM AS PARTES INTIMADAS POR ESTE EDITAL, NA FORMA PREVISTA NO ART. 889, PARAG. I, DO NCP. CASO NÃO HAJA LICITANTE PARA O 1º LEILÃO, DESDE JÁ FICA A SEGUNDA DATA SUPRAMENCIONADA, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL PARA O 2º LEILÃO. O BEM PODERÁ SER PARCELADO CASO NÃO HAJA PROPOSTA À VISTA, SINAL NO ATO DE 25% E O RESTANTE EM ATÉ 30 MESES, MAIS COMISSÃO DO LEILOEIRO DE 6% PARA IMÓVEIS E 10% PARA MÓVEIS, SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO. EM CASO DE ADJUDICAÇÃO OU ARREMATACÃO PELO EXEQUENTE (PELO CRÉDITO), SERÁ DEVIDA A COMISSÃO DE LEILOEIRO, DE 6% PARA IMÓVEIS E 10% PARA MÓVEIS. EM CASO DE SUSPENSÃO DA HASTA POR ACORDO ENTRE AS PARTES, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DA DÍVIDA, OS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO SERÃO DE 3% PARA BENS IMÓVEIS E 5% PARA MÓVEIS QUE CORRERÃO POR CONTA DO DEVEDOR, CONFORME DECISÃO DO STJ, NOS MOLDES DO § 3º DO ART.456 DA CNJ, ART. 24 DO DECRETO 21.981/32 E TABELA DE HONORÁRIOS DO SINDILEI. AS DESPESAS DE EDITAIS E ARREMATACÃO CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE.

CONTATOS: MAIORES INFORMAÇÕES DIRETO COM LEILOEIRO OFICIAL PELO TEL.: (53) 3242 4011 – (53) 9 9992.2383 OU PELOS SEGUINTE MEIOS ELETRÔNICOS:

SITE: WWW.JHCLEILOEIROOFICIAL.LEL.BR

FANPAGE: FACEBOOK.COM/JHLEILOES

E-MAIL: JOAOHONOR_LEILOEIROOFICIAL@HOTMAIL.COM

BAGÉ/RS, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÃO HONOR COIROLLO DE SOUZA LEILOEIRO OFICIAL

RICARDO PEREIRA DE PEREIRA

JUIZ DE DIREITO

BENTO GONÇALVES

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME

2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE BENTO GONÇALVES PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: RECEPÇÃO DOLOSA E ESPECIAL

PROCESSO: 005/2.16.0005166-2 (CNJ:.0013607-50.2016.8.21.0005). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: LAIS MAIA RICARDO E OUTROS.

OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) FERNANDO LAUS DOS SANTOS FILHO, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S)ART. 180 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1996 E ART. 29 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1984, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO.

BENTO GONÇALVES, 07 DE NOVEMBRO DE 2017. SERVIDOR: LETIELLE CARNEIRO CHINI. JUIZ: VANCARLO ANDRÉ ANACLETO.

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

REGIME DE EXCEÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - COMARCA DE BENTO GONÇALVES PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO

PROCESSO: 005/1.11.0002844-3 (CNJ:.0006208-43.2011.8.21.0005). EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. EXECUTADO: REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS PERUZZI LTDA E OUTROS.

OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) GILBERTO DA LUZ NUNES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 492.538,17, ATUALIZADO ATÉ 19/10/2017 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 11/07426, 11/07427 E 11/07428 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTA JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF).

BENTO GONÇALVES, 07 DE NOVEMBRO DE 2017. SERVIDOR: SANDRO RICARDO ISOLINI, OFICIAL ESCRIVENTE, MATR. 14231824. JUIZ: ROMANI TEREZINHA BORTOLAS DALCIN.

CACHOEIRA DO SUL

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO

PROCESSO: 006/3.17.0000133-4 AUTOR: DIOGENES RONI LUMERTZ EMERIM RÉU: GUIDO CELIO BORTH DATA: 1ª PRAÇA: 23 DE NOVEMBRO DE 2017 – 10:30H 2ª PRAÇA: 07 DE DEZEMBRO DE 2017 – 10:30H LOCAL: ÁTRIO DO FÓRUM, RUA SILVIO SCOPEL, 1200, NESTA CIDADE. IVAN BARTMANN, LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DA VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRA DO SUL – RS VENDERÁ EM PÚBLICA PRAÇA, PELA MELHOR OFERTA, NO DIA, HORA E LOCAL SUPRACITADOS, O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 006/3.17.0000133-4, E ASSIM DESCRITO: UM TERRENO, SITO NESTA CIDADE, COM FRENTE À RUA BARÃO DO VIAMÃO, MEDINDO DOZE (12,00M.) DE FRENTE, POR QUARENTA METROS (40,00M.) DE EXTENSÃO DE FRENTE AO FUNDO, DIVIDINDO-SE: PELA FRENTE, AO SUL, COM A REFERIDA RUA BARÃO DO VIAMÃO; PELOS FUNDOS, AO NORTE, E, POR UM LADO, A OESTE, COM PROPRIEDADE DE JOANEI DA SILVEIRA E OUTROS, QUE FOI DO CASAL DE PAULO RENATO RODRIGUES DE MORAES; E, PELO OUTRO LADO, A LESTE, COM PROPRIEDADE DE INÊS MENEGHETTI, QUE FOI DO CASAL PAULO RENATO RODRIGUES DE MORAES; FICANDO LOCALIZADO DITO TERRENO DO LADO DA NUMERAÇÃO PAR, DISTANTE 52,00M. DA ESQUINA DA RUA FONTOURA XAVIER, NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS BARÃO DO VIAMÃO, FONTOURA XAVIER, ALARICO RIBEIRO, E MARCELO GAMA. CONFORME MATRÍCULA Nº 29.254, FLS. 01 DO LIVRO 2 DO REGISTRO GERAL DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CACHOEIRA DO SUL. AVALIAÇÃO R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). A VENDA SE FARÁ POR VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO DA AVALIAÇÃO, QUE PODERÁ SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DA PRAÇA. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESIGNADO O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL PARA VENDA EM 2ª PRAÇA, PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL (MÍNIMO 60% DA AVALIAÇÃO). SOBRE OS VALORES DA ARREMATACÃO SERÁ DEVIDA AO LEILOEIRO A COMISSÃO DE 6% (SEIS POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO LANÇO, A QUAL SERÁ NO ATO DA LAVRATURA DO AUTO DE ARREMATACÃO E PAGA PELO ARREMATANTE. EM CASO DE ACORDO, DJUDICAÇÃO OU PAGAMENTO ANTECIPADO, O LEILOEIRO FAZ JUS À COMISSÃO DE 1% (UM POR CENTO) CALCULADA SOBRE O VALOR DE AVALIAÇÃO. FICAM OS DEVEDORES INTIMADOS PELO PRESENTE EDITAL, DESDE QUE NÃO ENCONTRADOS PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA. PARA QUE NÃO SEJA ALEGADA IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL DE PRAÇA, O QUAL SERÁ PUBLICADO E AFIXADO COMO DE PRAXE, NA FORMA DA LEI.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CACHOEIRA DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 006/1.16.0002139-8 (CNJ:.0006235-47.2016.8.21.0006). REQUERENTE: ZAIDA RODRIGUES. REQUERIDO: IRNEI MARIA RODRIGUES.

OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): IRNEI MARIA RODRIGUES, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 01/08/2017. LIMITES DA INTERDIÇÃO: INCAPAZ PARA A PRÁTICA DE ATOS NEGOCIAIS E PATRIMONIAIS . CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEMÊNCIA NA DOENÇA DE ALZHEIMER F 00.1 . PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO . CURADOR(A) NOMEADO(A): ZAIDA RODRIGUES . O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.

CACHOEIRA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2017. SERVIDOR: EDUARDO JOSE CURI . JUIZ: MAGALI WICKERT DE OLIVEIRA.

CACHOEIRINHA

EDITAL DE ART. 52, § 1º A LRF E AVISO DO ARTIGO 7º, § 1º DA LEI 11.101/2005

1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA

PROCESSO: 086/1.17.0003681-1.

(CNJ: 0006963-08.2017.8.21.0086)

AUTORA: CMV CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA

OBJETO: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, O DEVEDOR, SEUS SÓCIOS, ACIONISTAS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE CMV CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA AJUIZOU PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 02-06-2017, CUJO PROCESSAMENTO FOI DEFERIDO EM 12-06-2017, TENDO SIDO NOMEADA ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA CORONEL MARCELINO, N. 40, SALA 603, CANOAS/RS E RUA SAPIRANGA, N. 90, SALAS 301 E 302, NOVO HAMBURGO/RS, FONE (51 3032.4500, 98188-6102, 99868-6894) E-MAIL CLAUDETE@ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR.

A DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SE ENCONTRA POSTA, NOS SEGUINTE TERMOS (TRANSCRIÇÃO PARCIAL): "(...) B) DISPENSO A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO FISCAL NESTA FASE PROCESSUAL, ATENDENDO AO DISPOSTO PELO ART. 52, II, DA LRF, EXCETO PARA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO OU PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS, OBSERVADO O DISPOSTO PELO ART. 69 DA LRF; C) SUSPENDO TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES CONTRA O DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 6º, DA LEI 11.101, PERMANECENDO OS RESPECTIVOS AUTOS NO JUÍZO ONDE SE PROCESSAM, RESSALVADAS AS AÇÕES PREVISTAS NOS §§ 1º, 2º E 7º DO ART. 6º DA LEI 11.101 E AS RELATIVAS A CRÉDITOS EXCETUADOS NA FORMA DOS §§ 3º E 4º DO ART. 49 DA MESMA LEI, CABENDO A REQUERENTE COMUNICAR A SUSPENSÃO AOS JUÍZOS COMPETENTES; D) A DEVEDORA DEVERÁ APRESENTAR MENSALMENTE AS CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSALIS (BALANCETES), REGISTRO DE DUPLICATAS, REGISTRO DE VENDAS À VISTA E DEMAIS DOCUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, EX VI LEGIS DO ART. 52, IV, DA LRF; E) COMUNIQUE-SE ÀS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL E DE TODOS OS ESTADOS E MUNICÍPIOS EM QUE A REQUERENTE TENHA ESTABELECIMENTO, POR CARTA, QUANTO AO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PRESENTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 52, V, DO DIPLOMA LEGAL PRECITADO; F) INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO; G) EXPEÇA-SE O EDITAL DE QUE TRATA O ART. 52, § 1º, DA LEI 11.101; H) OS CREDORES SUJEITOS À PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAREM AS SUAS HABILITA-

